

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 21/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

Interessados:	Departamento Municipal de Assistência Social
Referência:	Manifestação de Interesse nº 21 / 2025.
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput” e art. 50 do Decreto Municipal nº 1.649/2025.
Link para acesso a legislação:	https://www4.planalto.gov.br/legislacao/ https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190
Prazo para apresentação de proposta: de Brasília-DF).	Até às 16:30 horas do dia 29/09/2025 (horário

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.649/2025, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

1.1. Pelo presente edital de chamamento o Município de Taquaral, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiro mediante fretamento, em caráter eventual, com condutor e combustível inclusos, objetivando o transporte dos idosos cadastrados no centro de convivência do idoso para ida a Ribeirão Preto -SP, para visita ao **CLUBE DOS COMERCIÁRIOS**., especificações e demais condições previstas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente edital.

02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

02.01. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

02.01.1. A Prefeitura Municipal de Taquaral realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Serviço de Transporte (ida e volta). Ônibus ou micro-ônibus 43 passageiros sentados em cada veículo. Sendo 2 Veículos. Saída: Taquaral, Destino: Ribeirão Preto. Percurso médio 180 km.	Locação de Ônibus	2	R\$5.250,00	R\$10.500,00

02.02. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

02.02.1. O início das atividades deverá ser previamente agendado junto ao responsável pelo departamento, e documentadas por meio de **ordem de serviço ou termo de entrega e recebimento**, assinados por ambas as partes.

03. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

03.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, apresentando obrigatoriamente a proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido conforme modelo disponibilizado (anexo II), atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência (anexo I).

03.02. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

03.02.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

03.02.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas e cédula de identidade**, no caso de pessoa física;

03.02.3. Prova de regularidade em relação aos Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

03.02.4. Prova de **inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 03.02.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 03.02.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 03.02.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 03.02.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 03.02.8. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração, conforme disposto no modelo constante do anexo III deste edital, de que:
- a) **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 03.02.9. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 03.02.10. O microempresário individual ou a empresa proponente que pretende obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP nos termos da legislação pertinente.
- 03.03. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 03.04. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 03.05. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 03.06. Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento e Ordem de Serviço.

- 03.07. O fornecedor terá então o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 03.08. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 04.01. As propostas deverão ser enviadas, pelo e-mail licita3@taquaral.sp.gov.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo deste aviso de contratação direta.
- 04.02. O envio da proposta vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 04.03. O interessado deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 04.04. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.
- 04.05. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o anexo II deste edital.
- 04.06. A comprovação dos documentos de habilitação será exigida somente da empresa vencedora e como condição para formalização de contrato\emissão da autorização de fornecimento não sendo necessário encaminhar junto com a proposta.
- 04.07. Quando solicitado, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para habilitação em um prazo máximo de até 2 (dois) dias a contar da data de solicitação, caso não apresente, a proposta será desclassificada. Para apuração dos resultados serão consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado, com a escolha da mais vantajosa que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

05. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 05.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 05.01.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- 05.01.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a

proposta em especial quando:

- 05.01.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 05.01.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 05.01.5. deixar de apresentar amostra, quando aplicável;
- 05.01.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 05.01.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 05.01.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 05.01.9. apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.
- 05.01.10. fraudar a licitação.
- 05.02. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 05.02.1. advertência;
 - 05.02.2. multa;
 - 05.02.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 05.02.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 05.03. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 05.03.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 05.03.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 05.03.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 05.03.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 05.03.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 05.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 05.05. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.
- 05.06. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 05.07. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

06. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 06.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Setor de Compras pelo telefone (16) 3958-9200.
- 06.02. Aplicam-se à presente manifestação de interesse a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.649/2025 e demais normas legais pertinentes.
- 06.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
- 06.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.
- 06.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, no endereço <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/editais/1>

Taquaral, 24 de setembro de 2025.

ARI FERNANDO JACINTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO MEDIANTE FRETAMENTO, EM CARÁTER EVENTUAL, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, OBJETIVANDO O TRANSPORTE DOS IDOSOS CADASTRADOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO PARA IDA A RIBEIRÃO PRETO-SP, PARA VISITA AO CLUBE DOS COMERCIÁRIOS.

Taquaral, 24 de setembro de 2025.

Estudo Técnico Preliminar

1. Objeto

- 1.1. A presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiro mediante fretamento, em caráter eventual, com condutor e combustível inclusos, objetivando o transporte dos idosos cadastrados no centro de convivência do idoso para ida a Ribeirão Preto -SP, para visita ao **CLUBE DOS COMERCIÁRIOS**.

2. Da especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Transporte (ida e volta). Ônibus ou micro-ônibus 43 passageiros sentados em cada veículo. Sendo 2 Veículos. Saída: Taquaral, Destino: Ribeirão Preto. Percurso médio 180 km.	Locação de Ônibus	2	R\$5.250,00	R\$10.500,00

3. Requisitantes

- 3.1. Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias):
3.1.1. Departamento Municipal de Assistência Social;

4. Descrição da necessidade

- 4.1. A realização da visita à cidade de Ribeirão Preto, tem como objetivo promover o bem-estar e a socialização dos idosos, oferecendo uma oportunidade de lazer e enriquecimento cultural.
- 4.2. Esta atividade é parte de um programa mais amplo voltado para a inclusão e valorização da experiência da terceira idade, contribuindo para a saúde mental e emocional dos participantes.
- 4.3. Além disso, a interação em novos ambientes e a vivência de novas experiências são fundamentais para o fortalecimento de vínculos sociais e a melhoria da qualidade de vida deste grupo.
- 4.4. A contratação de serviços especializados garantirá que as necessidades específicas dos idosos sejam atendidas, assegurando conforto e segurança durante toda a viagem.

5. Previsão da contratação no plano anual de compras “PAC”

- 5.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18, caput, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.
- 5.2. Dessa forma, considerando que o Município de Taquaral se encontra em fase de implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

6. Descrição dos requisitos da contratação

- 6.1. Os serviços ofertados deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.
- 6.2. Deverá a contratada:
 - 6.2.1. Fornecer Ônibus ou Micro-ônibus com capacidade de **43 (quarenta e três) passageiros**, possuindo todos os requisitos de segurança necessários, como cintos de segurança, manutenção regular dos veículos, e condições gerais de conservação.
 - 6.2.2. O veículo deve atender às normas de trânsito vigentes e seja licenciado para o transporte de passageiros.
 - 6.2.3. Fornecer o combustível e condutor, especificando que o motorista deve ser devidamente habilitado (categoria D ou E), além de treinado para o transporte de passageiros, especialmente de crianças e adolescentes.
 - 6.2.4. Comprovar experiência prévia na prestação de serviços de transporte mediante fretamento.
 - 6.2.5. Assumir integralmente as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: custos com combustível, remuneração do motorista, pedágios, estacionamentos e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

- 6.3. Os veículos e motoristas devem estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentos correlatos, como a obrigatoriedade de manutenção dos veículos, uso de equipamentos de segurança, e exigências específicas para o transporte escolar.

7. Pesquisa de preços

- 7.1. A pesquisa de preço foi realizada com fulcro em levantamentos realizados de compras efetivadas por outros entes federados.
- 7.2. Constatamos os preços de mercado são aqueles inseridos no item 02 deste ETP.

8. Julgamento por item

- 8.1. O julgamento desta contratação será realizado por item, considerando que se trata de um único serviço, qual seja, a prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento, em caráter eventual, com condutor e combustível inclusos, conforme especificado no Termo de Referência.
- 8.2. O critério de julgamento será o de menor preço, conforme disposto no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global para a execução do serviço, desde que atenda integralmente às condições técnicas, jurídicas e econômicas previstas no edital.

9. Estimativa global da contratação

- 9.1. Conforme consta no item 3, o preço estimado global desta aquisição é de **R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

10. Justificativa Técnica e Econômica da escolha da solução

- 10.1. A presente contratação versa sobre a modalidade dispensa de licitação destinado à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que estabelecidos de forma objetiva, ou seja, por meio de especificações usuais de mercado.
- 10.2. Conforme o item 2, a solução escolhida é a prestação de serviços de transporte de passageiro mediante fretamento, em caráter eventual, com condutor e combustível inclusos, objetivando o transporte dos idosos cadastrados no centro de convivência do idoso para ida a Ribeirão Preto -SP.
- 10.3. A aquisição destes está alinhado às necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaral.
- 10.4. A Equipe de Planejamento da Contratação declara o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação viável do ponto de vista técnico, por atender os requisitos descritos acima; negocial, por atender os requisitos referentes às necessidades do negócio; e econômico, por

ser possível a prestação de serviços por diversos fornecedores promovendo concorrência, conforme comprovado nas propostas de preços enviadas, não sendo possível observar óbices para o prosseguimento da presente contratação.

- 10.5. Dessa forma, a solução encontrada foi a contratação por meio de dispensa de licitação.

11. Descrição da solução como um todo

- 11.1. A empresa contratada deverá disponibilizar veículos em boas condições de uso, que atendam às normas de segurança exigidas pela legislação vigente, incluindo a manutenção regular dos mesmos, além de assegurar que os condutores estejam devidamente habilitados e capacitados para o exercício da função, em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas correlatas.
- 11.2. O serviço deverá ser prestado de forma pontual, conforme cronograma a ser estabelecido pela administração pública, atendendo às necessidades específicas do evento, incluindo o transporte de ida e retorno dos idosos.
- 11.3. **Itens obrigatórios que compõem a solução:**
- 11.3.1. Veículos: Frota com capacidade adequada para o transporte dos idosos, devidamente licenciada e regularizada.
- 11.3.2. Condutores: Motoristas habilitados, com comprovada experiência e aptidão para transporte escolar.
- 11.3.3. Combustível e Pedágios: Fornecimento do combustível necessário para a execução do serviço, bem como a assunção integral dos custos com pedágios e demais encargos incidentes sobre a prestação do transporte.
- 11.3.4. Seguro: Cobertura de seguro para os passageiros, incluindo acidentes pessoais.
- 11.3.5. Normas de Segurança: Atendimento às normas de trânsito e segurança, incluindo o uso de cintos de segurança e outros itens obrigatórios.
- 11.4. A solução deve garantir a execução eficiente do transporte em conformidade com as normas de segurança e as melhores práticas do setor, prezando pela pontualidade e integridade física dos passageiros.
- 11.5. A data e horário descrito para realização dos serviços poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Municipalidade.
- 11.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 11.7. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.
- 11.8. De posse do empenho, a Prefeitura notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a prestação do serviço empenhado.

12. Justificativa para o não parcelamento da solução

- 12.1. Conforme acima aduzido, o parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo produto por vários fornecedores, não se mostra viável, considerando que se trata de um único serviço, qual seja, a prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento, em caráter eventual, com condutor e combustível inclusos.
- 12.2. Desta forma, o vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual.

13. Resultados pretendidos

- 13.1. Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento, em caráter eventual, são os seguintes:
- a) Segurança e Bem-Estar dos Idosos: Garantir o transporte dos idosos de forma segura, confortável e em conformidade com as normas de trânsito e segurança, minimizando riscos durante o trajeto.
 - b) Pontualidade e Eficiência no Transporte: Assegurar que os idosos sejam transportados dentro do prazo estabelecido, sem atrasos, de modo a permitir sua participação integral no evento.
 - c) Redução de Custos Operacionais: Otimizar os recursos financeiros da administração pública ao contratar um serviço especializado que já inclua todos os custos relacionados (veículo, combustível, condutor, manutenção e seguro), evitando gastos imprevistos ou adicionais.
- 13.2. Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

14. Providências a serem adotadas pela Administração

- 14.1. Neste caso específico não haverá a necessidade de providências a serem adotadas pela administração.

15. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 15.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação.

16. Impactos ambientais

- 16.1. A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:
- a) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
 - b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
 - c) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM N° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,
 - d) Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto N° 2.830-R de 19/08/2011.

17. Fiscalização

- 17.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no Departamento Requisitante.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Isabella Ferreira	Diretora do Departamento de Assistência Social	9648

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Regiane Rossi Xavier	Assessora de Serviços Sociais	9344

18. Mapeamento de riscos

- 18.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrência de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.
- 18.2. Abaixo apresentamos uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Identificação do Risco	Descrição do Risco	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação
------------------------	--------------------	------------------------	----------------------

Risco Operacional	Atraso na chegada ao destino	Médio	Monitoramento rigoroso do tempo de trajeto, seleção de rotas alternativas
Risco Legal	Descumprimento de normas de segurança no transporte escolar	Alto	Exigir comprovação de regularidade documental e fiscalização rigorosa
Risco Financeiro	Aumento imprevisto do custo do combustível	Médio	Cláusulas contratuais que prevejam ajustes financeiros
Risco de Imagem	Insatisfação dos usuários com o serviço de transporte	Baixo	Aplicação de pesquisas de satisfação e diálogo com os usuários para melhorias contínuas
Risco de Integridade	Falta de manutenção preventiva dos veículos	Alto	Exigir comprovantes de manutenção periódica e relatórios técnicos

19. Declaração de Viabilidade

19.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

20. Justificativa da viabilidade

20.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

ISABELLA FERREIRA

Diretora do Departamento de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c.c Artigo 50 do
Decreto Municipal 1.649/2025

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiro mediante fretamento, em caráter eventual, com condutor e combustível inclusos, objetivando o transporte dos idosos cadastrados no centro de convivência do idoso para ida a Ribeirão Preto-SP, para visita ao **CLUBE DOS COMERCIÁRIOS**.
- 1.2. As descrições dos serviços e suas quantidades estão constantes no Item 2 deste Termo de Referência.
- 1.3. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 1.4. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do termo, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Transporte (ida e volta).	Locação De Ônibus	2	R\$5.250,00	R\$10.500,00

Ônibus ou Micro-ônibus 43 passageiros sentados em cada veículo. Sendo 2 Veículos. Saída: Taquaral, Destino: Ribeirão Preto. Percurso médio 180 km.				
--	--	--	--	--

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

5. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

5.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e aferição de tacógrafos veiculares trata-se de contratação pontual, com objeto comum, de baixa complexidade técnica e sem peculiaridades jurídicas.

5.2. O serviço está claramente descrito no termo de referência, não havendo cláusulas contratuais atípicas, interpretação normativa complexa ou riscos jurídicos relevantes que exijam análise jurídica específica.

5.3. Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da regulamentação municipal vigente, é possível a dispensa de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas que envolvam objetos padronizados e de escassa complexidade, como no presente caso.

5.4. Assim, justifica-se a não exigência de parecer jurídico para prosseguimento da contratação.

6. DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

6.1. Conforme dispõe o art. 75:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos **incisos I e II** do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

6.2. No caso em questão, verifica-se a análise dos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cabe ressaltar que o somatório das despesas está dentro dos limites estabelecidos legalmente, o que justifica a contratação direta.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços ofertados deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.

7.2. Deverá a contratada:

- a) Fornecer Ônibus ou Micro-ônibus com capacidade de **43 (QUARENTA E TRÊS) passageiros**, possuindo todos os requisitos de segurança necessários, como cintos de segurança, manutenção regular dos veículos, e condições gerais de conservação.
- b) O veículo deve atender às normas de trânsito vigentes e seja licenciado para o transporte de passageiros.
- c) Fornecer o combustível e condutor, especificando que o motorista deve ser devidamente habilitado (categoria D ou E), além de treinado para o transporte de passageiros, especialmente de crianças e adolescentes.
- d) Comprovar experiência prévia na prestação de serviços de transporte mediante fretamento.
- e) Assumir integralmente as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: custos com combustível, remuneração do motorista, pedágios, estacionamento e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

7.3. Os veículos e motoristas devem estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentos correlatos, como a obrigatoriedade de manutenção dos veículos, uso de equipamentos de segurança, e exigências específicas para o transporte escolar.

Subcontratação

7.4. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

Garantia da contratação

7.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 8.1. Os serviços serão executados conforme cronograma expedido pelo Departamento de Municipal de Assistência Social, sob pena de glosa do valor correspondente a quilometragem excedente, exceto nos casos devidamente justificados pela empresa e aceito pelo Gestor e Fiscal do contrato.
- 8.2. O local da prestação de serviço se encontra descrito na especificação do serviço (item 2.)
- 8.3. Os custos e responsabilidades com transporte e locomoção do motorista e veículo até o local de início do percurso correrão por conta da empresa, e não serão computados como quilometragem percorrida para fins de pagamento;
- 8.4. A prestação do serviço deverá ser realizada somente com o veículo e motorista autorizados, assim, eventual substituição deverá ser formalmente solicitada à Administração e submissão do novo veículo ao Departamento Municipal de Educação;
- 8.5. O abastecimento de combustível, lubrificação, manutenção de pneus, manutenções preventivas e corretivas, assim como demais despesas diretas e indiretas com o veículo, ficarão à encargo da empresa contratada.
- 8.6. Ainda, será de responsabilidade da contratada a assunção integral das despesas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a pedágios, estacionamento e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

O prazo para início da prestação do serviço é de no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação formal.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 9.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- 9.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus ou micro-ônibus, apropriados, em turnos alternados, e, estarem em estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação para a prestação do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da contratante;
- 10.3. O serviço será executado de acordo com a demanda, hora e local previamente estabelecido pelo Departamento de Assistência Social deste Município, podendo haver alterações a qualquer hora, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo com o Contratante, sempre que forem necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de passageiros;
- 10.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6. No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;
- 10.7. O transporte eventual a que se refere este Contrato será executado pelo (a) CONTRATADO (A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE;
- 10.8. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- 10.9. Disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte da quantidade de idosos indicados nos itinerários e turnos contidos neste Termo de Referência, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas;
- 10.10. Disponibilidade de veículo reserva sem custo adicional ao Município;

- 10.11. O objeto tem que ser garantido durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer por motivo imprevisto ou de força maior;
- 10.12. Os serviços serão executados diretamente pelo (a) CONTRATADO (A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;
- 10.13. Se houver necessidade de substituição de veículo pela contratada, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia, e, mediante termo de apostilamento ou aditivo;
- 10.14. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;
- 10.15. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos passageiros e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, que será de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem. Assim, deverá a Licitante, apresentar no momento oportuno da renovação do seguro, a apólice complementar, da forma prevista no edital;
- 10.16. Os veículos tipo Ônibus ou Micro-ônibus deverão seguir a legislação vigente, em relação a cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo, dístico de identificação de veículo), entre outros;
- 10.17. Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;
- 10.18. Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, e, com as manutenções em dia, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de fretamento, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da contratante, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;
- 10.19. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecer aos mesmos dados e informações necessárias sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
- 10.20. Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;

- 10.21. Os motoristas deverão estar vestidos adequadamente, agir de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;
- 10.22. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos serviços, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, devendo para tanto, procurar modernizar os veículos, e mantê-los em bom estado de conservação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.3. É prerrogativa de o CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido;
- 11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado;
- 11.5. Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- 11.6. Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 11.7. Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato;
- 11.8. Indicar locais para embarque e desembarque dos idosos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- 11.9. Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- 11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) CONTRATADO (A);
- 11.11. Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- 11.12. Orientar o (a) CONTRATADO (A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme as necessidades;
- 11.13. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- 11.14. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE, e,
- 11.15. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 11.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 11.17. Definir e informar previamente os destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços;
- 11.18. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.19. Vistoriar os veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência;
- 11.20. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o recebimento;
- 11.21. Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no Termo de Referência;
- 11.22. Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes do pagamento;
- 11.23. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;
- 11.24. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.25. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.26. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados na Unidade Requisitante.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Isabella Ferreira	Diretora do Departamento de Assistência Social	9648

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Regiane Rossi Xavier	Assessora de Serviços Sociais	9344

- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 13.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

- 13.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 13.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

- 13.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 13.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

- 13.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da cotação ou chamamento de manifestação de interesse publicado pela Administração, para que os interessados apresentem, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, com adoção critério de julgamento pelo de menor preço por item.

Exigências de habilitação

- 14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de contratação direta.

Qualificação técnica

- 14.3. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21.
15.2. O valor estimado para a aquisição corresponde a R\$10.500,00

16. DA PROPOSTA

- 16.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias da abertura do certame licitatório vertente.
16.2. As propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por intermédio de correspondência eletrônica, pelo e-mail licita3@taquaral.sp.gov.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo deste aviso de contratação direta, conforme modelo anexo.
16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
16.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
16.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
16.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2025, codificada sob nº **182 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA**

Taquaral, 24 de setembro de 2025.

ISABELLA FERREIRA

Diretora do Departamento de Assistência Social

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(PREFERENCIALMENTE EM TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTA COMERCIAL

**Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c.c Artigo 50 do
Decreto Municipal 1.649/2025**

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-_____.
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____.
Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-_____, Telefone: _____-_____.
E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a executar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiro mediante fretamento, em caráter eventual, com condutor e combustível inclusos, objetivando o transporte dos idosos cadastrados no centro de convivência do idoso para ida a Ribeirão Preto- SP, para visita ao **CLUBE DOS COMERCIÁRIOS**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Serviço de Transporte (ida e volta). Ônibus ou micro-ônibus 43 passageiros sentados em cada veículo. Sendo 2 Veículos. Saída: Taquaral, Destino: Ribeirão Preto. Percurso médio 180 km.	Locação de Ônibus	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL : R\$... (...VALOR POR EXTENSO)					

DECLARO que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, gastos relacionados com a entrega do objeto e outros, correrão totalmente por conta da **EMPRESA CONTRATADA**.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

LOCAL/DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada _____, através de seu representante, Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, instaurado pelo Município de Taquaral, declara sob as penas da lei que:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA